



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2026	
VIGÊNCIA DO EDITAL	10 (DEZ) ANOS
SESSÃO INAUGURAL DE CREDENCIAMENTO	ÀS 09H00MIN DO DIA 27/02/2026
DEMAIS SESSÕES	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO) DOS PROTOCOLOS POSTERIORMENTE ENCAMINHADOS
MODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	PROTOCOLO PRESENCIAL: POR MEIO DE PROTOCOLO GERAL, SITO A AVENIDA DAS FLORES, Nº. 118, CENTRO – UNIFLOR/PR, CEP 87640-110, DAS 08H00 ÀS 11H30 E DAS 13H00 ÀS 16H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). PROTOCOLO ELETRÔNICO: ATRAVÉS DO EMAIL OFICIAL: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br
LOCAL DA(S) SESSÃO(ÕES)	SALA DE LICITAÇÕES – AVENIDA DAS FLORES, Nº. 118, CENTRO, CEP 87640-110 UNIFLOR/PR.
FORMATO DE DISTRIBUIÇÃO	POR SORTEIO
FORMATO DE ORGANIZAÇÃO	LISTA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO, CONFORME DEMANDA
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA VENDA DO BEM ARREMATADO A SER PAGA PELO COMPRADOR (DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32).
INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TERMO DE ADESÃO AO EDITAL + AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 79, I LEI 14.133/2021
PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO – A CONTAR DA INTIMAÇÃO	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, visando **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, através de inexigibilidade de licitação, considerando o disposto no art. 79, I da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70 de 26 de julho de 2025, para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública conforme acima disposto, será conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. %	VALOR TOTAL %
01	01	SERVIÇO	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO	5%	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

			PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32.		
--	--	--	---	--	--

1.2. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: a descrição detalhada do (s) item (ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelos interessados em participar deste edital, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

1.3. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial: www.uniflor.pr.gov.br ou quando solicitado via e-mail oficial: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Este edital de credenciamento visa a seleção e contratação de **Leiloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade “LEILÃO”, para o Município de Uniflor/PR.**

2.2. Poderão participar do credenciamento **PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS** que estejam devidamente cadastrados na categoria da classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste edital.

2.3. **Os interessados na participação do presente certame deverão, obrigatoriamente, possuir plataforma eletrônica de modo que a sessão do leilão ocorra na forma eletrônica (transmissão em áudio e vídeo) e/ou simultaneamente (presencial e online).**

2.4. Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, anexo deste edital.

2.5. **Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade, quando possível.**

2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data da entrega da solicitação de credenciamento.

2.7. No caso de **protocolo presencial**, não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital, e os mesmos deverão estar dentro de envelope lacrado e com identificação do interessado. O protocolo deverá ser feito no setor de protocolo geral neste Município.

2.8. No caso de **protocolo eletrônico** enviado ao e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br, a sua aceitação será condicionada a **confirmação de recebimento** enviada pelo Departamento de Licitação de Uniflor/PR. Caso o participante não obtenha a confirmação de recebimento em 02 (dois) dias úteis, entende-se que não houve o recebimento da solicitação/documentação pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 2.9. Os interessados deverão encaminhar (conforme item 2.7 ou 2.8) a documentação requerida a partir do dia **03 de fevereiro de 2026**.
- 2.10. A sessão inaugural será realizada no dia **27 de fevereiro de 2026, às 09h00min**, em sessão pública presencial.
- 2.11. A partir da sessão inaugural, as demais sessões serão realizadas em até 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis por igual período) (art. 31, § 9º do Decreto Municipal nº. 70/2024).
- 2.12. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.13. Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso, será designada nova data para abertura da sessão, após a decisão.
- 2.14. O credenciamento ficará aberto pelo período de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70/2024. Os credenciados ao ingressarem no credenciamento comporão LISTA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO, CONFORME DEMANDA, e o chamamento para prestação do serviço dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento Administrativo Municipal.
- 2.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.16. As declarações deverão estar assinadas pelo responsável da empresa/leiloeiro a ser credenciado.
- 2.17. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação necessária, sendo que a Prefeitura Municipal de Uniflor/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 2.18. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.
- 2.19. **A relação de credenciados será publicada.**
- 2.20. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados prestados.
- 2.21. **Não poderão disputar deste credenciamento:**
- 2.21.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.21.2. Comerciante, corretor de imóveis e participante de sociedades;
- 2.21.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.21.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;
- 2.21.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

2.21.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.21.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.21.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.21.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.21.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.21.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.21.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.21.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Qualquer interessado na adesão ao credenciamento, poderá solicitar consultas/esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos documentos de habilitação, à Diretora do Departamento de Licitação, através do e-mail oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br.

4. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Termo de Referência (anexo deste edital), juntamente com o pedido de credenciamento, protocolados conforme item 2.7 ou 2.8, observados os horários e datas estipulados na capa deste instrumento convocatório.

No caso de protocolo presencial, o envelope deverá possuir a seguinte identificação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR-PR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026 CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 ENVELOPE – INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO</p> <p>EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TELEFONE:

EMAIL:

- 4.2. É facultada a Agente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 4.3. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de descredenciamento.
- 4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem com todas as exigências deste Edital.
- 4.5. Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).
- 4.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio no dia e horário estipulados, podendo, a depender da quantidade de credenciados, caso não conclua a análise no mesmo dia, realizar a conclusão da análise em até 15 (quinze) dias úteis, ou em caso excepcional de força maior e caso fortuito, de quantos dias forem necessários.
- 4.7. O interessado no credenciamento poderá encaminhar a documentação por intermédio dos **CORREIOS** ou serviço similar, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos ou extravios no transporte e entrega da documentação.
- 4.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento.
- 4.9. Será lavrada **Ata** que conterá o registro das principais ocorrências da reunião em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem a Documentação para Habilitação.
- 4.10. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Agente de Contratação PODERÁ realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando se Ata.**
- 4.11. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante habilitado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela administração.
- 4.12. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.13. Após a análise e regularidade da documentação de habilitação, será efetuado o TERMO DE ADESÃO AO EDITAL para assinatura.
- 4.14. **O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial deste Município, Jornal de Grande Circulação e divulgação no PNCP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**
- 4.15. Após a realização da sessão inaugural, se houver mais protocolos de envelopes de intenção de credenciamento e habilitação, os mesmos serão analisados seguindo o mesmo procedimento da sessão inaugural.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.1. Após a análise documental, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral das solicitações de credenciados e decorrido o prazo de interposição de recursos (05 dias úteis), será divulgada no site do Município (<http://www.uniflor.pr.gov.br/>), e no diário oficial deste Município (O REGIONAL), local, data e horário da sessão de realização do sorteio para definição da ordem de classificação e chamamento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

5.1.1. Caso seja apresentada carta de renúncia de recurso, por parte de todos os interessados, o sorteio será realizado na mesma sessão da análise dos documentos de habilitação.

5.2. O sorteio será gravado em áudio e vídeo e juntado ao processo de credenciamento.

5.3. Fica dispensado a presença do interessado para a realização dos sorteios.

5.4. Somente participarão do sorteio os proponentes habilitados.

5.5. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.6. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar neste credenciamento, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar e assim sucessivamente até que todos os proponentes habilitados tenham sido sorteados e ordenados.

5.7. Somente será convocado o segundo lugar e assim sucessivamente, em caso de ocorrer a inexecução ou rescisão ou ainda a necessidade de realização de novo leilão.

5.8. PROCEDIMENTO DO SORTEIO:

5.8.1. Para a sessão do sorteio, a Agente de Contratação terá à sua disposição 01 (uma) urna/pote, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:

5.8.1.1. Serão dispostos na urna/pote, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação do nome e CPF/CNPJ dos leiloeiros.

5.8.1.2. O Agente de contratação então procederá ao sorteio, retirando da urna/pote o nome do leiloeiro(a), que indicará a ordem que o licitante ocupará na lista (rol de credenciados).

• Sorteado em primeiro, ocupa o 1º lugar da lista; o segundo sorteado, ocupará o segundo lugar da lista e assim sucessivamente.

5.8.2. O resultado de julgamento será disponibilizado no site oficial deste Município, bem como publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.9. Todas os interessados habilitados serão credenciados.

5.10. Os credenciados ao ingressarem no credenciamento comporão LISTA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO, e a convocação será feita CONFORME DEMANDA, e o chamamento para prestação do serviço dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento Administrativo Municipal.

5.11. A convocação seguirá critérios isonômicos, objetivos e impessoais, respeitando a sequência do sorteio das empresas credenciadas.

5.12. O critério para a prestação dos serviços será a ordem sequencial do sorteio.

5.13. Em caso de chamamento para prestar os serviços, e houver recusa sem justificativa ou justificativa não aceita, o leiloeiro será descredenciado, e o próximo da lista será convocado.

5.14. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos;

5.15. Os credenciados serão convocados para no prazo máximo de **05 (cinco) dias** (a contar da convocação) assinarem o instrumento de **termo de adesão ao edital.** Os serviços serão prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

pelo leiloeiro seguindo a ordem da lista do sorteio e conforme necessidade da administração, após a emissão da **ordem de fornecimento**.

5.16. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com sorteio, de modo que o primeiro da lista, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

5.17. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do Credenciamento.

5.18. No caso de descredenciamento do leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.19. Se por motivos de saúde, ou eventual indisponibilidade de agenda, ambas devidamente justificadas, o Credenciado não puder prestar os serviços, o Departamento requisitante repassará a Ordem de Serviço ao Credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que, justificadamente, não puder prestar os serviços, no qual o credenciado nesta situação será reclassificado e ocupará o final da fila.

5.20. O leiloeiro que realizar os serviços pelo Município de Uniflor/PR, será automaticamente realocado para o final da lista de classificação, ficando excluído da próxima convocação até que todos sejam contemplados, ao menos, em uma oportunidade, salvo se for o único credenciado à época.

5.21. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela Administração Pública caso seja cumprida a agenda das atividades programadas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da publicação, em face de:

a) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

6.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após findo o ultimo dia de prazo de recurso.

6.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

6.4. Qualquer interessado ou representante legal deste, presente na sessão do credenciamento poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento de credenciamento e do ato de habilitação ou inabilitação manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o qual ficará registrado em ata. As demais empresas participantes que não tiverem representante presente na sessão, poderão manifestar sua renúncia a intenção de recorrer, por meio de **DECLARAÇÃO DE RENÚCIA DE RECURSO**, conforme modelo do **Anexo V**.

6.5. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, devendo serem encaminhados ao e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

6.6. A autoridade máxima após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua decisão.

6.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 6.9. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os recursos interpostos fora do prazo estipulado;
- 6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 7.3. A impugnação deverá ser apresentada via e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, na forma da legislação.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Uniflor-PR poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 8.2. Se recusarem a realizar os serviços elecados neste edital, quando forem solicitados, sem motivação formal e plausível;
- 8.3. O Credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo.
- 8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e documento equivalente.
- 8.5. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital e Instrumento de Contratação;
- 8.6. Não respeitarem os prazos acordados para entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 8.7. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Município ou desnecessários;
- 8.8. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as Credenciadas.

9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados conforme disposto no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

10. PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado que prestar os serviços receberá o percentual fixo de **5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem arrematado, a ser pago integralmente pelo arrematante no ato do leilão**, conforme previsão em dispositivo legal (Art. 24 do Decreto Federal nº. 21.981/32).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A efetiva contratação será realizada mediante assinatura do **TERMO DE ADESÃO AO EDITAL + AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, ANEXO IV, conforme prévia convocação do(s) credenciado(s) para a prestação dos serviços, e após a homologação do procedimento de credenciamento.

11.2. O credenciado convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura.

11.3. A convocação para a prestação dos serviços será realizada em ordem pela Lista Oficial de Chamamento realizada, e conforme a necessidade do município na realização de leilão.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o credenciamento;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a regularidade em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar documentação adequada ao credenciamento, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento de serviços quando exigível;

12.1.2.3. Solicitar o descredenciamento após emitida a Ordem de Serviço; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar-se, quando exigido pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar serviço em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua solicitação de credenciamento;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento de prestação dos serviços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a vigência do edital;

12.1.5. Fraudar o processo administrativo licitatório;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro durante as sessões;

12.1.6.3. Apresentar relatórios falsificados ou deteriorados;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 7.846, de 2013;

12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 8.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no endereço sito a Avenida das Flores, nº. 118, centro (Prefeitura Municipal – Sala de Licitações) nos dias úteis, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; através do site: <http://www.uniflor.pr.gov.br> – Portal da Transparência; no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ou ainda no email: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência, jornal oficial do município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação;

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas habilitações

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração;

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.15. São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO COMERCIANTE, CORRETOR DE IMÓVEIS E NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES;

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚCIA DE RECURSO.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

UNIFLOR - PR, 30 de janeiro de 2026.

Gabriela Merenda Grandizoli
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

O objeto deste Termo de Referência é o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, inscritos na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) para a prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos (presenciais e eletrônicos), visando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Uniflor/PR.

1.2. ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Natureza do Objeto: Serviço Comum (Natureza Intelectual/Técnica).

Tipo: Credenciamento (Hipótese de Inexigibilidade de Licitação - Art. 79, Lei nº 14.133/2021).

Característica: Demanda de fluxo contínuo (serviço não contínuo prestado sob demanda específica), com execução mediante sorteio/rodízio entre os credenciados.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (Taxa de Comissão Fixa).

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE. EST.
01	SERV	CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL. Serviço especializado abrangendo: (i) Avaliação de bens em conjunto com a Comissão Municipal; (ii) Preparação, catalogação e fotografia dos lotes; (iii) Fornecimento de infraestrutura tecnológica (plataforma de leilão eletrônico) para captação de lances via web e presencial; (iv) Divulgação, publicidade e marketing do evento; (v) Condução do leilão e prestação de contas. Remuneração: Taxa de comissão fixa de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do comprador, conforme Decreto Federal nº 21.981/32.	01

1.4. Prazo de Vigência

Vigência do Credenciamento: O termo de credenciamento terá vigência de **10 (dez) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço contínuo essencial ao desfazimento patrimonial, condicionado à existência de créditos orçamentários anuais e à manutenção da vantajosidade para a Administração.

Prazo de Execução (Por Evento): Para cada leilão específico designado, o leiloeiro terá o prazo de execução de até **60 (sessenta) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento, para realizar a alienação e prestar contas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade e Interesse Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação visa solucionar o problema de **obsolescência e deterioração** de bens móveis e veículos do Município de Uniflor que, ao longo dos anos, tornaram-se ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos. A manutenção desses itens gera riscos sanitários e custos indevidos, exigindo a alienação via leilão para atender ao interesse público e converter ativos inservíveis em receita para aquisição de novos bens.

2.2. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (PCA)

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento municipal, visando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando a necessidade de credenciamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.3. DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO E MERCADO

A escolha pelo **Credenciamento de Leiloeiro Oficial** justifica-se pela ausência de profissional habilitado e de estrutura tecnológica própria (plataforma de leilão eletrônico) no quadro do Município. O mercado oferece essa solução sem custo direto para a Administração, pois a remuneração recai sobre o arrematante. O modelo eletrônico (web) foi selecionado por ampliar significativamente a competitividade, permitindo lances remotos via computador ou smartphone, o que torna a disputa mais acirrada e diminui a possibilidade de combinação de preços.

2.4. DOS QUANTITATIVOS E PARCELAMENTO

O quantitativo estimado (lote inicial) baseia-se no levantamento físico dos bens inservíveis acumulados. O objeto não foi parcelado em sua execução (um leiloeiro por evento) para garantir a unidade de gestão e responsabilidade técnica, mas o credenciamento permite a participação ilimitada de todos os interessados habilitados.

2.5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a correta destinação dos bens públicos inservíveis, a maximização da arrecadação através da ampla concorrência proporcionada pelas plataformas digitais e a transparência total do processo

2.6. DO AMPARO LEGAL

A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e no **Decreto Federal nº. 21.981/1932** (Regulamento da Profissão de Leiloeiro).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA VISÃO SISTÊMICA

A solução contratada não se resume ao ato do leilão em si, mas integra um **Ecosistema de Gestão de Desfazimento de Bens**, onde os serviços do Leiloeiro Oficial atuam como ferramenta de execução para a política de renovação patrimonial do Município. A solução opera de forma cíclica e integrada: inicia-se com a identificação e avaliação dos bens pela Comissão Municipal (com apoio técnico do leiloeiro), passa pela ampla divulgação e captação de lances via plataforma tecnológica (web), e encerra-se com a prestação de contas financeiras, baixa patrimonial e destinação física dos bens.

3.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) **Fase Preliminar (Avaliação e Preparação):** O Leiloeiro deverá auxiliar a Comissão Especial na avaliação de mercado dos lotes e realizar a catalogação e fotografia que serão utilizados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- b) **Fase de Execução (O Leilão):** Realização da sessão pública em formato híbrido (presencial e eletrônico) ou estritamente eletrônico, utilizando infraestrutura tecnológica que garanta isonomia, transparência e segurança aos participantes remotos e locais.
- c) **Fase de Pós-Venda (Financeiro e Documental):** Recebimento dos valores de arrematação, repasse integral ao Município em até 05 (cinco) dias úteis e entrega da Ata Circunstanciada em até 10 (dez) dias úteis, permitindo à Administração realizar a baixa contábil e a transferência de propriedade.

3.3. DA INTEGRAÇÃO

Ressalta-se que a plena funcionalidade da solução depende da execução concomitante dos serviços de **Conectividade (Internet)**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Entrega e Recebimento

O Leiloeiro deve disponibilizar plataforma na internet (site/aplicativo), seja de propriedade própria ou mediante contrato de licença de uso/locação com terceiros, desde que detenha plenos direitos de administração e operação durante o certame, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Segurança e Autenticação:** Acesso mediante criptografia e autenticação de usuários via chave/senha pessoal e intransferível, obtidas após credenciamento prévio.
- **Interatividade em Tempo Real:** Capacidade de receber e estimular lances em tempo real (online), garantindo a disputa simultânea e interativa entre lances verbais (presenciais) e eletrônicos (via web).
- **Transparência de Informações:** Funcionalidade que informe imediatamente a todos os participantes o recebimento de cada lance, seu valor, o tempo restante (cronômetro) e o status da disputa.
- **Lógica de Lances:** Mecanismo que bloqueie lances de valor igual ou inferior ao último ofertado e impeça o registro de dois lances idênticos simultâneos, prevalecendo o primeiro recebido.
- **Transmissão:** Suporte para transmissão da sessão em áudio e vídeo.

4.2. Requisitos de Execução e Logística

Custos Operacionais: Correrão à conta exclusiva do Leiloeiro todas as despesas necessárias à execução, incluindo: aluguel de salão (se necessário), contratação de equipe (recepcionistas, caixas), criação de arte, diagramação de editais e catálogos, e manutenção do site.

Divulgação: O Leiloeiro deve submeter todo material de publicidade à aprovação prévia do Município e garantir a publicação em jornais e na internet.

Prazo de Prestação de Contas: O repasse dos valores arrecadados deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento pelos arrematantes, e a entrega da Ata de Leilão completa deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sessão.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade (Critérios Ambientais)

Destinação de Sucatas (Lei do Desmanche): Conforme definido no planejamento (ETP) e em observância à Lei Federal nº. 12.977/2014, para os lotes classificados como "sucata de veículo" (irrecuperável/sem documento), o Leiloeiro deverá restringir a participação e arrematação exclusivamente a empresas do ramo de desmontagem devidamente registradas nos órgãos de trânsito (DETRAN) e ambientais, visando o descarte sustentável e a prevenção de ilícitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade

- a) **Sigilo e Ética:** O Leiloeiro deve manter conduta ética, guardando sigilo sobre informações sensíveis do Município e respondendo civil e penalmente pelo uso indevido de dados (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- b) **Correção de Falhas:** Obrigação de corrigir, por sua conta e risco, quaisquer serviços (como publicações erradas ou falhas no sistema) que apresentem incorreções, dentro do prazo fixado pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste instrumento.

Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza do serviço e a regulamentação profissional da atividade.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando o caráter pessoal da fê pública conferida ao leiloeiro oficial.

5.2. DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

5.2.1 Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Declarações

As empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com a atividade objeto da contratação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) **Declaração** de não comerciante, corretor de imóveis, e não participação em sociedades (Modelo do Anexo III)
- h) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI)

5.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

A comprovação da saúde financeira dos interessados será realizada exclusivamente mediante a apresentação de:

- a) **Certidão** negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis em razão da natureza do credenciamento e da inexistência de risco financeiro imediato para a Administração Pública na execução do objeto.

5.2.3. Da Qualificação Técnica :

- a) **Registro Profissional:** Comprovante de matrícula regular na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), atestando a habilitação para o exercício o da profissão de Leiloeiro Oficial, em estrita observância ao Decreto Federal nº. 21.981/1932.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado, de forma satisfatória, serviços de leilão compatíveis com o objeto deste credenciamento.

5.3. DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

5.3.1 Da habilitação jurídica e fiscal e declarações (pessoa física - leiloeiro autônomo):

Os profissionais autônomos deverão apresentar:

- a) Carteira de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio do profissional;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- d) **Declaração** de não comerciante, corretor de imóveis, e não participação em sociedades (Modelo do Anexo III)
- e) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI)

5.3.2 Da Qualificação Técnica :

- a) **Registro Profissional:** Comprovante de matrícula regular na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), atestando a habilitação para o exercício da profissão de Leiloeiro Oficial, em estrita observância ao Decreto Federal nº 21.981/1932.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado, de forma satisfatória, serviços de leilão compatíveis com o objeto deste credenciamento.

5.4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O leiloeiro credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente quando solicitado, mediante a assinatura do **Termo de Adesão ao Edital** e recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.5. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO

A execução seguirá o fluxo de demanda do Município (Serviço sob demanda), envolvendo:

1. Avaliação: Auxílio à Comissão Municipal na avaliação dos bens.
2. Preparação: Elaboração de editais, catálogos, fotos e publicações (custos a cargo do leiloeiro).
3. Realização: Condução do leilão (presencial e/ou eletrônico) utilizando plataforma própria.
4. Pós-Venda: Emissão de termos de arrematação, recebimento de valores e prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações legais inerentes à profissão, caberá ao Leiloeiro Credenciado o cumprimento rigoroso das seguintes rotinas e encargos:

I. Obrigações Pré-Leilão (Preparação):

- **Avaliação e Vistoria:** Auxiliar a Comissão Especial na avaliação dos bens, emitindo laudos técnicos quando solicitado, e realizar a vistoria completa, catalogação e registro fotográfico de todos os lotes no pátio da Prefeitura.
- **Publicidade e Marketing:** Submeter à aprovação prévia do Município toda a arte de divulgação. Arcar integralmente com os custos de criação, diagramação de editais, anúncios em jornais, impulsionamento em redes sociais e confecção de catálogos distribuídos no evento.
- **Infraestrutura Física:** Caso o leilão seja presencial/híbrido, providenciar às suas expensas o aluguel do salão/auditório, sistema audiovisual (telões, projetores) e equipe de apoio (repcionistas, caixas).

II. Obrigações Tecnológicas (Plataforma Web):

- Disponibilizar Plataforma de Leilão Eletrônico, **detendo a titularidade do software ou comprovando a legítima cessão de direitos de uso (contrato com desenvolvedora)**, que garanta a total disponibilidade do sistema durante a sessão, assumindo integral responsabilidade técnica por eventuais falhas, independentemente se a plataforma é própria ou contratada, garantindo:
 - **Segurança:** Acesso mediante cadastro prévio com chave/senha pessoal e criptografia.
 - **Interatividade:** Recebimento de lances em tempo real, integrando simultaneamente as ofertas verbais (presenciais) e online, com atualização imediata do valor para todos os participantes.
 - **Bloqueios Automáticos:** Funcionalidade que impeça lances de valor igual ou inferior ao último registrado e rejeite lances simultâneos idênticos (prevalecendo o primeiro recebido).

III. Obrigações Financeiras e de Prestação de Contas:

- **Arrecadação e Repasse:** Receber os valores de arrematação e efetuar o depósito na conta do Município no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento/pagamento, já deduzida a sua comissão de 5%.
- **Despesas Operacionais:** Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os tributos, taxas bancárias (emissão de boletos), encargos trabalhistas de sua equipe e demais despesas diretas ou indiretas da execução, sendo vedado o repasse desses custos ao Município.
- **Relatório Final:** Entregar, em até 05 (cinco) dias após o evento, o Mapa Demonstrativo de Resultados e, em até 10 (dez) dias úteis, a Ata Circunstanciada contendo a qualificação completa dos arrematantes e o detalhamento dos lances.

IV. Obrigações de Conduta e Responsabilidade:

- Manter sigilo sobre dados sensíveis do Município e dos arrematantes, em conformidade com a LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- Não utilizar o nome da Prefeitura de Uniflor para promoção pessoal em outros negócios, restringindo-se à divulgação do leilão específico.
- Ressarcir o erário por quaisquer danos decorrentes de erros técnicos, falhas de publicação ou omissões de sua equipe.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

6.2. Dos Atores da Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados formalmente, observada a segregação de funções:

- **Gestor do Contrato:** Servidor responsável pela coordenação administrativa, controle de vigência, análise de pedidos de prorrogação e instauração de processos sancionatórios.
- **Fiscal Técnico/Administrativo:** A servidora **Marcia Cristina Gati**, designada para o acompanhamento *in loco* da execução, responsável por conferir a qualidade dos serviços (divulgação, condução do leilão), atestar as notas fiscais (se houver) ou documentos de prestação de contas, e registrar ocorrências.

6.3. Do Recebimento do Objeto

O objeto será recebido nas seguintes etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Fiscal do Contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega do Relatório Final/Mapa de Arrematação pelo leiloeiro, para verificação da conformidade dos valores e documentos apresentados.
- **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal de contrato ou Comissão designada em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a aprovação da **Ata de Leilão** e a comprovação do efetivo depósito dos valores de arrematação na conta do Município.

6.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Tipos de Sanções: Com fundamento no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, a licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da referida Lei, sujeitando-se às seguintes sanções: **I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

7.3.2. Da Aplicação da Advertência: A sanção de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021** (*dar causa à inexecução parcial do contrato*), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando a baixa gravidade da falta e a ausência de prejuízo significativo ao erário.

7.3.3. Da Aplicação de Multas: A sanção de **Multa** poderá ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas seguintes modalidades:

- **I. Multa Moratória (Art. 162):** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou no repasse de valores:
 - **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou do montante a ser repassado, até o limite de 10% (dez por cento).
 - A multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- **II. Multa Compensatória (Art. 156, § 3º):** Pela inexecução total ou parcial do objeto:
 - **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato/arrecadação, em caso de inexecução parcial que comprometa a eficácia do leilão.
 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato/arrecadação, em caso de inexecução total ou abandono do serviço.

7.3.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar: A sanção de **Impedimento** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II a VII do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021 (*dar causa à inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, deixar de entregar documentação, não manter a proposta, etc.*), quando não se justificar penalidade mais grave.

- **Efeito:** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Uniflor**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

7.3.5. Da Declaração de Inidoneidade: A sanção de **Declaração de Inidoneidade** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos **incisos VIII a XII do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021 (*apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, praticar ato ilícito, frustrar a realização do certame*), bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

- **Efeito:** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos** (União, Estados, DF e Municípios).
- **Prazo:** Mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
- **Competência:** Sua aplicação é de competência exclusiva de Secretário Municipal, precedida de análise jurídica.

7.3.6. Dos Critérios de Aplicação (Dosimetria): Na aplicação das sanções, serão considerados (Art. 156, § 1º): I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

6.5. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

7.4.1. Defesa para Advertência e Multa: Para aplicação das sanções de Advertência e Multa (Art. 157), será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.4.2. Processo de Responsabilização (Impedimento e Inidoneidade): Para aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade (Art. 158), será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

- O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

6.6. DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade (Art. 163), desde que cumpridos cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano (para impedimento) ou de 3 (três) anos (para inidoneidade);

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO

O presente credenciamento não gerará despesa direta aos cofres públicos. Não haverá emissão de Nota de Empenho ou pagamento de valores por parte do Município de Uniflor ao Leiloeiro Oficial.

7.3. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO (COMISSÃO)

Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de remuneração, a comissão fixa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda do bem arrematado.

- **Responsável pelo Pagamento:** O pagamento da comissão será de responsabilidade exclusiva do **arrematante (comprador)**, devendo ser realizado no ato do leilão ou conforme boleto emitido pelo leiloeiro.
- **Vedação de Custos Adicionais:** Correrão à conta exclusiva do Leiloeiro todas as despesas com a realização dos trabalhos (publicidade, equipe, sistemas), não cabendo reembolso por parte do Município.

7.4. DO REPASSE DOS VALORES AO MUNICÍPIO

O Leiloeiro Oficial é responsável por receber a integralidade dos valores de arrematação e realizar o repasse ao Município, observando o seguinte rito:

- **Prazo de Depósito:** O valor referente aos lotes arrematados deve ser depositado na conta indicada pelo Poder Executivo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o pagamento pelos licitantes.
- **Valor Líquido:** O depósito deverá corresponder ao valor total da arrematação, já descontada a comissão do leiloeiro e eventuais taxas bancárias de boleto que sejam de responsabilidade do comprador.

7.5. DA MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A "medição" dos serviços para fins de encerramento da obrigação dar-se-á mediante a apresentação da **Prestação de Contas**, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após o encerramento dos trabalhos. O processo deve conter:

- **Mapa Demonstrativo de Resultado:** Relatório contendo lote, valor de avaliação, valor de venda, ágio obtido e dados do comprador.
- **Comprovantes de Depósito:** Cópias das transferências bancárias para a conta da Prefeitura.
- **Ata do Leilão:** Documento formal narrando as ocorrências da sessão.

7.6. DO REAJUSTE

Caso a venda não se concretize (ex: não entrega do bem por fato superveniente, suspensão judicial ou anulação do certame), o Leiloeiro obriga-se a devolver o valor da comissão ao arrematante, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou reembolso por parte do Município de Uniflor.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, fundamentado na hipótese de Inexigibilidade de Licitação (Art. 79, I da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

14.133/2021). O procedimento visa a contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos.
8.3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (HABILITAÇÃO)
Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida neste Termo de Referência e no Edital (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica), comprovando a regularidade perante a JUCEPAR e a capacidade operacional para execução do objeto.
8.4. DA CLASSIFICAÇÃO E ORDENAMENTO (SORTEIO INICIAL)
Após a fase de habilitação, a ordem de classificação dos leiloeiros credenciados será definida mediante SORTEIO PÚBLICO , gravado em áudio e vídeo. <ul style="list-style-type: none">• O sorteio definirá a Lista Pública de Convocação, onde o primeiro sorteado ocupará a 1ª posição, o segundo a 2ª posição, e assim sucessivamente.• Novos credenciados que ingressarem após o sorteio inicial serão inseridos no final da lista pública de convocação vigente.
8.5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO/FILA)
A convocação para a prestação dos serviços (realização de leilão) seguirá rigorosamente a ordem sequencial da Lista de Classificação estabelecida pelo sorteio, obedecendo à regra de RODÍZIO : <ul style="list-style-type: none">• I. Convocação: Surgindo a demanda, será convocado o leiloeiro que estiver na 1ª posição da lista ("da vez").• II. Realocação (Fim da Fila): O leiloeiro que realizar o serviço (executar a Ordem de Serviço) será automaticamente realocado para o final da lista de classificação, ficando excluído de novas convocações até que todos os demais credenciados tenham sido contemplados ao menos uma vez (salvo se for o único credenciado).• III. Recusa ou Impedimento: Justificado (Saúde/Agenda): Caso o credenciado não possa assumir por motivo justificado e aceito, ele será realocado para o final da fila, sendo convocado o próximo da lista imediata. Injustificado: A recusa sem justificativa formal ou não aceita ensejará o descredenciamento do leiloeiro e a convocação do próximo classificado.
8.6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação efetiva para cada evento será formalizada mediante a convocação e assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) + autorização de fornecimento, tendo o credenciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar/retirar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer sanções administrativas.
8.7. DO PROCEDIMENTO DE SORTEIO
Será conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.
9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Para fins de referência de custos da Administração, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 0,00 (zero reais) , uma vez que o modelo jurídico de credenciamento adotado não prevê desembolso financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Uniflor. <ul style="list-style-type: none">• Referência de Mercado: A remuneração dos credenciados dar-se-á exclusivamente mediante a cobrança da taxa de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

arrematação, encargo este que será suportado integralmente pelos terceiros arrematantes (compradores), conforme estipulado no Decreto Federal nº 21.981/32.

- **Previsão de Arrecadação:** Ressalta-se que não é possível estimar previamente o montante total a ser arrecadado com a venda dos bens, pois este dependerá das variações de mercado, da quantidade de lances e da avaliação final dos lotes à época de cada leilão.

9.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a inexistência de despesa para o Erário Municipal, **não haverá indicação de dotação orçamentária** para a cobertura de custos com a prestação de serviços de leiloeiro, dispensando-se a emissão de Nota de Empenho para esta finalidade específica.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2. DOS ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Termo de Referência ou ao Edital deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, nos prazos legais, através do e-mail oficial: **oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br**.

10.3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para fins de saneamento de dúvidas técnicas ou impugnações, indicam-se os seguintes responsáveis pela elaboração deste documento:

- **Responsável pelo Edital/Processo:** Gabriela Merenda Grandizoli.
- **Responsável pelo Descritivo/Objeto:** Lucas Miguel Pettenazzi (Diretor do Departamento Administrativo).

10.4. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Nova Esperança/PR** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO

Uniflor/PR, 19 de janeiro de 2026.

LUCAS MIGUEL PETTENAZZI
Diretor do Departamento Administrativo
(Responsável pela Elaboração do TR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME **DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32.**

A empresa/leiloeiro (nome completo) _____, com sede/endereço na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), apresenta sua **INTENÇÃO AO CREDENCIAMENTO**, expressando estar ciente e de acordo com as seguintes exigências:

- a) Que se encontra em consonância com todas as exigências de habilitação, e assim se manterá durante toda a vigência do referido processo.
- b) Estar ciente dos valores da taxa para a execução dos serviços objetivados por este procedimento licitatório.
- c) Que realizará o serviços em locais indicados, sejam em perimetro urbano ou rural, conforme Ordem de Serviço.
- d) Que será obedecida Lista Oficial de Chamamento para a realização dos serviços e que não executará serviços sem autorização expressa e oficial da Administração Pública.
- e) Que prestará qualquer tipo de informação referente a execução do objeto credenciado;
- f) Que aceita, conforme LGPD, a inclusão de toda documentação gerada durante a execução do objeto ora credenciado em processos administrativos que, sobre esta vierem a ser justificados, sem a ocultação da identificação do emissor do PTAM. Tendo pleno conhecimento e consentimento, manifesto o interesse na adesão para os seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. %	VALOR TOTAL %
01	01	SERVIÇO	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES,	5%	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

			AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32.		
--	--	--	---	--	--

Sendo só para o momento, solicito deferimento do credenciamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME Representante Legal da Licitante/licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO COMERCIANTE, CORRETOR DE IMÓVEIS E NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES

Edital de CREDENCIAMENTO n.º. 01/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL N.º. 21.981/32.

Eu/A empresa, CPF/CNPJ n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º/ inscrita no CNPJ sob o n.º , **DECLARA**, para que não exerço a função de comerciante, corretor de imóveis e que não participo de nenhuma sociedade.

Por ser expressão da verdade, e sob a penas da lei, firmo a presente declaração.

..... de 2026.

Local e Data

Nome do Leiloeiro ou razão social da empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

CRENCIAMENTO n.º 01/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º /2026

1.QUALIFICAÇÃO: [Nome completo da pessoa física ou jurídica], com sede em/residente e domiciliado em [Endereço completo], inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º [Número do CPF/CNPJ], neste ato representada por [Nome completo do representante legal], [Cargo do representante legal], Telefone, Email, doravante denominado **CRENCIADO**, devidamente qualificado, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal n.º 70/2024 e demais normas e legislação aplicável, resolve **Aderir às Cláusulas do Edital de Chamamento Público**, decorrente do processo de contratação indicado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2.OBJETO: o objeto é o CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 21.981/32, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º /2026, que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos.

3. VINCULAÇÃO AO EDITAL: este Termo de Adesão vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento n.º /2026 e ao Termo de Referência e os quais são partes integrantes deste instrumento, para todos os fins e efeitos.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: a execução deste Termo de Adesão e a relação entre as partes reger-se-ão pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 70/2024, pelas disposições de direito público, e supletivamente pelas normas que regem o objeto e pelos princípios da teoria geral dos contratos.

5. REGIME DE EXECUÇÃO: o regime de execução dos serviços será o estabelecido no Edital de Credenciamento e seus anexos.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o preço dos serviços, as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, se houver, e os critérios de atualização monetária, serão os estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

7. PRAZOS: os prazos de início da execução, conclusão, entrega, observação e recebimento
AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

definitivo, estão definidas no Termo de Referência, e independem de transcrição.

8. PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia mínima do objeto deste Termo de Adesão, se aplicável, será o estabelecido no Edital de Credenciamento.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo são os estabelecidos no Edital e Termo de Referência de Credenciamento.

9.2. O CREDENCIADO obriga-se a **manter, durante toda a execução deste Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para o credenciamento, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.**

9.3 O contratado deverá **cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 As demais obrigações constam do Edital e do Termo de Referência.

10. SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. O descumprimento dos Termos da Contratação aderida, pode implicar em penalizações previstas no Edital.

10.2. A fiscalização Contratual não elide a aplicação de penalidades.

10.3. A imposição de penalidades não afasta o dever de reparar o dano.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: as disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência.

12. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO: os casos de Alteração, Prorrogação, e Extinção deste Termo de Adesão são os previstos no Edital de Credenciamento e nos artigos 105 a 111, 115, 119, 121, 122, 124 a 139 da Lei 14133/2021.

13. DECLARAÇÕES: o CREDENCIADO declara, sob as penas da lei, que:

a) Possui capacidade jurídica, econômico-financeira e técnico-operacional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão.

b) Não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e Edital.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Tem ciência e concorda com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Adesão, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

e) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) O proponente declara aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, renunciando a qualquer objeção futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

14. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão e Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uniflor/PR __ DE _____ DE 2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Edital de CREDENCIAMENTO nº. **01/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR.

DADOS CADASTRAIS:

Nome Empresarial/leiloeiro:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

CNPJ/CPF:

A parte acima qualificada, vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões do agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório em epígrafe.

..... de 2026.

Local e Data

Nome do Leiloeiro ou razão social da empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR/PR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE TAXA MÁXIMA DE 5% CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 21.981/32.

A empresa/leiloeiro (nome completo) _____, com sede/endereço na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **declara** sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa/pessoa ao presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- g) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Que sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, para fins do disposto no artigo 68, da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO AINDA,

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME Representante Legal da Licitante